

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

ORDENADOR DA DESPESA: Os ordenadores da despesa serão os secretários de cada pasta que solicitarem os materiais.

OBJETO: Contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens com emissão de bilhetes para voos nacionais, e de passagens rodoviárias para todo território nacional, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA: A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de servidores para a realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas em cidades distantes do município de Xanxerê/SC.

Também se destina ao transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, facilitando o retorno às cidades de origem ou a reintegração com grupos familiares localizados em outras regiões, eventualmente para pacientes que precisam de tratamento fora do domicílio, e servidores que necessitam deslocar-se para cursos, reuniões, eventos ou outras atividades.

A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens é necessária para dar continuidade às atividades do município, que frequentemente demanda deslocamentos para outras localidades do território brasileiro. Essas viagens são essenciais para promover melhorias para o município e cumprir o papel relevante nas atividades prestadas à sociedade.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Quanto a execução dos serviços para a aquisição de PASSAGENS AÉREAS:

- O Município de Xanxerê, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 01 (uma) hora da solicitação apresentar a cotação, contada a partir da solicitação via whatsapp ou e-mail do órgão requisitante.
- Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso.
- A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
- Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da autorização de fornecimento;
- Após, a contratada deverá emitir o bilhete da passagem e o disponibilizar ao Município em até 01 (uma) hora.
- **Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.**

Quanto a execução dos serviços para a aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS:

- Independentemente do meio utilizado para se fazer a Contratação deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será oficializada através de autorização de fornecimento emitida pelo Município.

- A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante de cada secretaria.
- Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.
- Incluir no valor da aquisição, os gastos com taxa de embarque e de conveniência cobradas por sites de emissão de bilhetes, bem como outras despesas necessárias à emissão do bilhete, seguindo as regras e leis de cada emissão e Viação;
- As taxas de embarque e emissão ficam inclusas no valor de tarifamento, uma vez que as mesmas são inclusas no ato de emissão da passagem, não ficando englobado o valor de agenciamento.
- Fornecer passagens terrestres nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte terrestres;
- Emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas nacionais, inclusive retorno;
- Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do contratante;
- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do contratante, respeitando as regras e/ou legislação pertinente;

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- **Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:** Thaise Paludo - E-mail: gabinete@xanxere.sc.gov.br - Telefone: (49) 3441-8500
- **Secretaria de Administração e Finanças:** Márcia Aparecida Galvagni - E-mail: compras1@xanxere.sc.gov.br - Telefone: (49) 3441-8535

- **Secretaria de Saúde:** Lucia Barbosa da Silva - E-mail: comprassaude@xanxere.sc.gov.br - Telefone: 3441-8585
- **Secretaria de Educação:** Claudia Siviane Favero - E-mail: claudia@xanxere.sc.gov.br - Telefone 3441-8520
- **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços:** Jéssyca De Marco Alves - E-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br - Telefone: (49) 3441-8518
- **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:** Luiz Vicente Paglia Júnior - Telefone: 3441-8509 - E-mail: esportes.jogos@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Assistência Social:** Rosa Maria Armênio - Telefone: 3441-8545 - E-mail: social.especial@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Wilson Neudi Lohmann - Telefone: 3441-8549 - E-mail: desenco@xanxere.sc.gov.br
- **Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê:** Stéfano Rafael Rech - Telefone: 49 9166-2750 - E-mail: 14_1log@cbm.sc.gov.br

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Gabinete do Prefeito: Red. 2
- Gabinete do Vice-Prefeito: Red. 10
- Secretaria de Administração e Finanças: 15
- Secretaria de Saúde: 17 f. 1138
- Secretaria de Educação: 66 e 73
- Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89

- Secretaria de Assistência Social: 4, 9, 7, 10, 13, 17 e 21
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Red. 27
- Corpo de Bombeiros Militar: 97

Elemento: 3390-3049

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares;
- d) Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;
2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência;

6. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
7. Fornecer à edilidade sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
8. **A contratada deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura de Xanxerê/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;**
9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.
10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.
14. **Apresentar o valor do agenciamento no momento da emissão do bilhete, já aplicando o percentual de desconto para menção na autorização de fornecimento e posteriormente na nota fiscal.**

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Existe no mercado, diversas alternativas para resolver o problema de locomoção dos servidores, dada a necessidade de frequentar cursos e especializações em locais distantes da cidade de Xanxerê-SC.

O município está localizado, geograficamente, no oeste catarinense, local demanda inúmeras horas de viagem (de ônibus ou carro) para chegar até a capital do Estado ou do país, por exemplo.

Logo, pensando na necessidade de locomoção, na continuidade dos serviços públicos, na eficiência e no tempo necessário para chegar até os locais, verifica-se que a utilização de transporte aéreo ou rodoviário é o que melhor se insere e supre a necessidade verificada.

O critério de julgamento menor taxa de agenciamento sobre o valor da passagem assegura que o processo de contratação esteja alinhado com a busca por eficiência financeira, garantindo a melhor relação custo-benefício. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos, mantendo a qualidade do serviço contratado.

Além de que, estabelecer a menor taxa como critério de julgamento incentiva os fornecedores a reduzirem suas margens de agenciamento, promovendo a competitividade no mercado.

ESTIMATIVA DE CUSTO:

SERVIÇO	TOTAL
Aquisição de Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$ 165.000,00

SERVIÇO	TOTAL
Aquisição de Passagens Rodoviárias, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais.	R\$ 100.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 meses, conforme a Lei.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- A. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de Regularidade com FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Cadastro da empresa licitante junto a CADASTUR junto – Ministério do Turismo;
- b) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a Prefeitura Municipal de Xanxerê, faz-se necessária a contratação do serviço de agenciamento para otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para atender às demandas dos seus servidores, dada a necessidade de locomoção para cidades distantes do Município de Xanxerê-SC em um curto espaço de tempo.

Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Além de que, os serviços para compra de passagens deverão ser executados por empresa com conhecimento necessário a busca de melhores preços, dentro das necessidades do Município.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de julgamento que melhor adequar-se-á ao caso será o de menor preço, na forma da "menor taxa de agenciamento sobre o valor da passagem" (em valor percentual, podendo ser 0%), definido conforme orientação jurídica em reunião

realizada com o Consultor Jurídico Pedro Piccini, a Agente de Contratação Silvane Miglioranza e a Coordenadora de Licitações, Munique Friederich em 16/10/2024 e expressa no Despacho 9 do Processo Administrativo 1.616/2024 na 1doc.

Os preços unitários e totais deverão possuir até 02 (duas) casas decimais. É prática usual deste mercado de emissão de passagens a prática de valor zero para a taxa de administração. Assim, será aceita taxa zero. Operacionalmente, como o sistema não possibilita oferta de lance igual a zero, os lances de valor igual a um centavo (ou iguais a décimos ou centésimos de centavo) serão considerados de valor zero. Dessa forma, havendo lances empatados, lembra-se que serão seguidos os critérios de desempate previstos no edital, que incluem, em última instância, a realização de sorteio.

Xanxerê, 21 de outubro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Adenilso Biasus
Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças

Daniel Strada
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e
Lazer

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Aline Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços

Éros Alfredo Jahn Filho
1º Tenente BM – Chefe da Seção de
Finanças e Logística do 14º BBM

Agentes de Contratação

Márcia Aparecida Galvagni
Secretaria de Administração e
Finanças

Luiza Babinski Sete
Secretaria de Administração e
Finanças

Eliane Calegari Beber
Secretaria de Educação

Silvane Miglioranza
Secretaria de Assistência Social

Ariana Coelho
Secretaria de Saúde

Daniel Strada
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

Aline Vicentin
Secretaria de Obras, Transportes e
Serviços

Elessandra da Rosa
Secretaria de Esportes, Cultura e
Lazer

Éros Alfredo Jahn Filho
14º BBM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E94D-A2C2-7E68-524C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE CALEGARI BEBBER (CPF 006.XXX.XXX-92) em 22/10/2024 11:20:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL STRADA (CPF 085.XXX.XXX-55) em 22/10/2024 11:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 22/10/2024 11:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA CORREA (CPF 607.XXX.XXX-53) em 22/10/2024 11:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELESSANDRA DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 22/10/2024 12:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANA COELHO PINTO (CPF 054.XXX.XXX-70) em 22/10/2024 13:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZA BABINSKI SETE (CPF 011.XXX.XXX-41) em 22/10/2024 13:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA (CPF 827.XXX.XXX-15) em 22/10/2024 13:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 22/10/2024 13:26:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E94D-A2C2-7E68-524C>